



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Capa



**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
MARMELEIRO**

FONE: (46) 99124-6219 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br
Avenida Macali, 440, 1º piso – Centro – 85615-000 – Marmeleiro - PR



Memorando nº 43/2025 – DMARH

Marmeleiro, 03 de setembro de 2025.

Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Análise e parecer dos Documentos de Adjudicação do Pregão nº 054/2025

Prezados,

Em atenção ao Edital nº 054/2025, que trata da realização para processo licitatório para recolha e destinação final de resíduos volumosos e inservíveis, em especial ao item 4.4. CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, segue abaixo análise dos pontos e documentações apresentadas pela empresa CETRIC S.A.

- a) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU, CRBio). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social;**

Apresentado contrato de trabalho por prazo indeterminado, firmado entre o requerente e a engenheira química Loana Defaveri Fortes.

- b) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos que é o objeto desta licitação, expedida por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;**

Apresentada licença ambiental de operação nº 5727/2022, emitida pelo IMA – Instituto de Meio Ambiente, órgão ambiental do estado de Santa Catarina, sede do aterro da proponente. A licença é válida até 29/08/2026. Apresentada também licença de operação nº 338213-R2, para armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, emitida pelo IAT – Instituto



Água e Terra, órgão ambiental do estado do Paraná, onde a proponente possui estação de transbordo de resíduos, com validade até 13/12/2028.

- c) Caso a empresa apresentar a Licença Operacional que não seja da sede da proponente, deverá apresentar o Contrato de Locação da Proponente com a outra empresa;**

Não se aplica.

- d) Licença Ambiental de Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou IBAMA ou órgão equivalente;**

Apresentada Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, nº de registro 486334, emitida pelo IBAMA, válida até 15/10/2025.

- e) Alvará de Funcionamento e localização da proponente;**

Apresentado alvará concedido pelo município de Chapecó – SC, sede da empresa, válido até 31/01/2026.

- f) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 094/2014;**

Apresentados EIA – Estudo de Impacto Ambiental e RIMA – Relatório de Impacto Ambiental.

- g) Para empresas dispensadas do EIA/RIMA conforme a Resolução nº 404/2008, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico informando que o aterro não recebe mais que 20 toneladas/dia de resíduos Classe – II.**

Não se aplica.

Sem mais para o momento, entendo que a proponente atendeu a todas as exigências de adjudicação constantes em edital, e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Fernanda Barizon

Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Fiscal de Contrato

